

# (Estância Hidromineral) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 66/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA/SP E EMPRESA E TURQUETTI COMÉRCIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ N° 09.563.787/0001-74, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO, COM TÉCNICOS ESPECIALIZADO NA MANIPULAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA O EVENTO "ARRAIÁ DA RAINHA", PARA OS DIAS 14, 15 E 16 DE JUNHO DE 2024.

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

#### 1.1. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.831.733/0001-43, com sede na Avenida Washington Luiz, nº485, Centro, Águas da Prata/SP, CEP 13890-00, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, Regina Helena Janizelo Moraes.

#### 1.2. CONTRATADA

TURQUETTI COMÉRCIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.563.787/0001-74, com sede na Rua Ricardo Zonta, nº. 65, Sala 07, Bairro Jardim São Joaquim, Cidade de Vargem Grande do Sul/SP, CEP 13080-000, telefone 19-9109-9380, e-mail alexandreturqueti@gmail.com neste ato, REPRESENTADA pelo Senhor (a) Alexandre Turquetti Lopes, inscrito (a) no CPF sob o nº184.377.418-66, RG 28.928.058 SSP -SP.

#### 1.3. FUNDAMENTOS

1.3.1 A presente contratação decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, dispensa de licitação perante o disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislações em vigor.

### 2. OBJETO CONTRATUAL

2.1. Constitui objeto do presente instrumento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO COM TÉCNICOS ESPECIALIZADO NA MANIPULAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PARA O EVENTO "ARRAIÁ DA RAINHA", NO DIAS 14, 15 E 16 DE JUNHO DE 2024, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.



# (Estância Hidromineral) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

2.2. Fazem parte deste contrato o Termo de Referência em anexo.

2.3. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo VALOR TOTAL DE R\$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS):

#### 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.3.1. Especificação dos serviços:

Especificação 01 Sistema de SOM GRANDE PORTE - com PA em sistema line array compatível para 10.000 pessoas ao ar livre, composto de: 16 caixas acústicas de sub grave; 16 caixas acústicas para médias e altas frequências; 04 potências 10000 watts RMS; 04 potências 5.000 watts RMS; 04 potências 1200 watts RMS; 01 processador digital estéreo para o PA; 04 caixas acústicas de sub grave para o side fill; 04 caixas acústicas para médias e altas frequências para o side fill; 01 potência 5000 watts RMS para o side fill; 01 potência 3200 watts RMS para o side fill; 01 potência 1200 watts RMS para o side fill; 01 processador digital estéreo para o side fill; 02 consoles digital de 48 canais por 12 vias para o PA e monitor; 01 sistema de intercomunicação entre as mesas; 02 equalizadores analógicos de 31 bandas estéreo; 04 potências 2000 watts RMS para os monitores; 08 monitores de duas vias; 01 bateria acústica completa compatível com o rider do artista principal; 08 praticáveis pantográficos medindo 2m x 1m em alumínio; 02 amplificadores para guitarra compatível com o rider do artista principal; 01 amplificador para o contra baixo compatível com o rider do artista principal; 30 microfones com pedestais; 06 microfones sem fio; 04 microfones head sets, 12 direct box; 01 regulador de voltagem de 10000 watts; 01 multicabo de 48 vias com 60m para o PA e 20m de spliter para monitor; 01 cabo de AC de 100m; 01 fiação necessária para interligar o sistema; 01 notebook com players atualizados; (atender rider técnico do artista). Técnico de Som com registro de capacitação DRT de técnico e/ou operador de som em carteira habilitado em classe profissional. Sistemas de cabeamento para energia dos equipamentos de som de GRANDE PORTE. 02 Sistema de ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE composto de: 06 elipsoidal c/ íris, 24 par MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA (Estância Hidromineral) "RAINHA DAS ÁGUAS" Estado de São Paulo 64 focos 1, 2 e 5; 06 mini brutt, 02 máquinas de fumaça DMX c/ ventilador, 02 canhão seguidor c/ intercom, (operador de canhão), 24 refletores de led quadriled 12 watts, 12 moving light bean 200, 06 stobos atomic 3000 ou similar, mesa de luz pearl 2008, grand MA ou similar, 48 canais de dimmer 4KW p/ canal Gride de alumínio compatível com o palco de Q 30, 08 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada cada. (Atender rider técnico do artista). Sistema de cabeamento para energia dos equipamentos de iluminação de GRANDE PORTE.

3.2. Os locais destinados para os itens descritos anteriormente, são:

1- Praça da Bandeira

### 4. DO RECEBIMENTO

4.1. O valor total do contrato será em parcela unica. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal enviada para o e-mail da secretaria gestora: semtuc@aguasdaprata.sp.gov.br e compras.aguasdaprata@gmail.com.

#### 5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.



# (Estância Hidromineral) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
- 6.2 Submeter ao Fiscal de Contrato, previamente e por escrito, para análise e aprovação, de quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam das especificações do Termo de Referência.
- 6.3 Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo CONTRATANTE, além de prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, ou por seus propostos, garantindolhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como os documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 6.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.
- 6.5 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 6.6 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 6.18. Nomear um preposto que tratará diretamente com a CONTRATANTE.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Verificar a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.3. Tomar conhecimento do contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 7.4. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- 7.5. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através do Fiscal de Contrato;
- 7.6. Atestar, através de servidor responsável, a (s) Nota (s) Fiscal (is) emitidas pela Contratada, referente às prestações de serviços;
- 7.7. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.8. Aplicar, garantindo a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências.
- 7.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.10 Enviar antecipadamente dados para inclusão, alteração ou exclusão de pontos ou atrativos no aplicativo
- 7.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.12. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- 7.13. Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, resultante da entrega dos



# (Estância Hidromineral) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

serviços, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

7.14. Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar o fornecimento dos serviços, objeto do presente, através do departamento responsável;

7.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

#### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n°14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser sempre realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O Município poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### 9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A execução desse Contrato será acompanhada pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria nº. 5.115, de 03 de maio de 2024, Sr. Murilo Bolognesi de Andrade, podendo ser substituído a qualquer momento mediante despacho da autoridade competente.
- 9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  9.3. Identificadas qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da

execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadores, se for o caso.
- 9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contratos comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.6. O fiscal do contrato comunicará seus superiores, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se for o caso.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) após a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### 11. DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, assim como das demais sanções previstas na Lei Federal  $n^{\circ}14.133/21$ , artigos 155 a 163:



### (Estância Hidromineral) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

- 11.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato de prestação de serviços;
- 11.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato de prestação de serviços.
- 11.2. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da abertura de vista.
- 11.3. Para a aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito do contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 11.4. As multas podem ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções, pois são autônomas com relação a elas, e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos serviços contratados.
- 11.5. Não havendo o pagamento da multa aplicada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 11.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir.

#### 12. DA RESCISÃO

- 12.1. A rescisão do presente contrato, em conformidade com os artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, poderá ser diante as seguintes situações:
- 12.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 12.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 12.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 12.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 12.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 12.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,
- 12.2. A extinção poderá ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- 12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de dispostas, desde que haja interesse da Administração.
- 12.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 12.3. No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se



# (Estância Hidromineral) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

apurem eventuais perdas e danos.

#### 13. DA PROTECÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1.Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste contrato considera-se: LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste contrato, considera-se:

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados;

dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD:

http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

#### PARÁGRAFO SEGUNDO: DO CUMPRIMENTO A LEI

Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a se mostrar necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta



# (Estância Hidromineral) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;

- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

### PARÁGRAFO TERCEIRO: DO COMPARTILHAMENTO

Os dados pessoais advindos do contrato de empresa especializada para o atendimento das necessidades desse certame não serão compartilhados para nenhuma outra empresa ou terceiro, exceto nos casos abaixo:

- (a) legislação, regulamentação, processo legal ou solicitação governamental aplicável
- (b) cumprir investigação de possíveis violações;
- (c) fraude ou por segurança; ou
- (d) proteger contrato dano aos direitos, a propriedade ou a segurança da nossa empresa, nossos usuários ou ao público, conforme solicitado ou permitido por lei.

Havendo o compartilhamento de dados com terceiros, a empresa CONTRADADA, na qualidade de OPERADORA deverá informar a CONTROLADORA, <u>no prazo de 05 dias úteis</u>, de <u>forma expressa</u>.

#### PARÁGRAFO QUARTO: DA FINALIDADE

Os dados tratados deverão ser utilizados para a finalidade **ÚNICA** e **EXCLUSIVA** para o processamento do objeto deste contrato.

### PARÁGRAFO QUINTO: DOS DIREITOS DOS TITULARES

- 5.1 Deverão ser assegurados pelas partes os direitos dos titulares de dados pessoais conforme art. 18 da LGPD, assim definido:
- I Confirmação da existência de tratamento;
- II Acesso aos dados;
- III Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;



# (Estância Hidromineral) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

- IV Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- V Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador
- VI Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;
- VII informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX Revogação do consentimento, nos termos do § 5° do art. 8° desta Lei.
- 5.2 Havendo solicitação pelo titular inerente aos seus direitos, as partes comprometem-se a atender ao pedido de imediato quando possível, no prazo de 15 (quinze) dias sob justificativa, de forma gratuíta e mediante requerimento.

### PARÁGRAFO SEXTO: DO CANAL DE ATENDIMENTO

Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-mail da CONTROLADORA: <a href="mailto:protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br.">protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br.</a>

### PARÁGRAFO SÉTIMO: DA ASSINATURA DIGITAL

O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízos causados pela CONTRATANTE, especificamente os servidores municipais usuários, originados pela utilização inadequada.

#### 15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista/SP, para dirimir dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assim assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito



## (<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

Águas da Prata/SP, 14 de junho de 2024.



# (Estância Hidromineral)

Estado de São Paulo

Regina Helena Janizelo Moraes Prefeita Municipal CONTRATANTE

Assinado de forma digital TURQUETTI COMERCIO por TURQUETTI COMERCIO LOCACOES E SERVICOS LOCACOES E SERVICOS LOCACOES E SERVICOS LTDA:09563787000174 Dados: 2024.06.25 15:40:42 -03'00'

> Alexandre Turquetti Lopes CONTRATADO

Testemunhas:

Paulo Vicente da Silva Secretário de Administração e Fazenda

atiana Soares de Araujo e Gimenez Secretária de Turismo e Cultura



### (<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CNPJ nº 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luís, 485, Centro, na cidade de Águas da Prata, estado de São Paulo. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 038/2024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeita, Sr.ª Regina Helena Janizelo Moraes RESPONSÁVEL PELO ATO: Prefeita, Sr.ª Regina Helena Janizelo Moraes INTERESSADO(A): TURQUETTI COMÉRCIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução no 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata, 14 de junho de 2024.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA



# (Estância Hidromineral) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

CPF: 168.645.768-50

Assinatura:

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA CPF: 168.645.768-50

Assinatura:

INTERESSADO(A):

Nome: Alexandre Turquetti Lopes

Cargo: Administrador

CPF: 184.337.418-66

Assinatura:

TURQUETTI COMERCIO

LOCACOES E SERVICOS

LTDA:09563787000174

Assinado de forma digital por

TURQUETTI COMERCIO LOCACOES E SERVICOS LTDA:09563787000174

Dados: 2024.06.25 15:36:48 -03'00'